

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O INSTITUTO HUMANIZA, responsável pela seleção pública da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Nossa Senhora do Socorro (SE), vem a público trazer esclarecimentos sobre a cobrança de taxa de inscrição.

O principal objetivo deste processo seletivo é garantir a escolha dos profissionais mais qualificados e capacitados para prestar à população socorrense serviços de saúde eficientes e humanizados. Para isso, uma série de investimentos é necessária. O edital deve ser redigido por uma equipe de juristas que garanta a transparência e equidade do processo. Campanhas de divulgação nos meios de comunicação possibilitam a publicidade necessária para a ampla participação. As inscrições precisam ser cômodas e seguras através de tecnologias de informação eficazes. As provas são elaboradas, por uma banca especializada em processos seletivos e de concursos, composta por profissionais “experts”, de forma a exigir dos candidatos conhecimento suficiente para o pleno exercício profissional. A aplicação destes exames demanda a contratação de fiscais, supervisores e coordenadores de provas, além dos custos com as impressões dos cadernos, gabaritos e aluguel de salas. Impendente da cessão de espaço pela Prefeitura, a CONSULPAM precisará custear as despesas com aluguel de salas no número suficiente para acolher devidamente os inscritos no processo seletivo no dia das provas. Por fim, a correção das provas, análise dos recursos e divulgação dos resultados exigem a dedicação de uma equipe de profissionais que inclui desde técnicos administrativos a juristas e educadores.

Assim, para garantir uma seleção justa e transparente dos profissionais mais qualificados para o atendimento público, o INSTITUTO HUMANIZA efetivou a contratação do Instituto CONSULPAM, instituição credenciada e especializada na área de concursos e processos seletivos, que será remunerada unicamente pela cobrança das taxas de inscrições, mediante contrato de “risco”, cuja cobrança servirá para cobrir todos os custos e investimentos necessários para a execução plena de todos os serviços prestados até a divulgação e homologação do resultado final, tudo isso visando atender ao interesse coletivo de um processo transparente e equânime a todos os candidatos, que são os principais interessados na eficácia e equidade da seleção.

Desta forma, convergindo com o que foi exposto acerca do custo operacional para a realização das provas de seleção com a consequente cobrança da “taxa de inscrição”, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 13.858, da lavra do Min. Relator Hamilton Carvalhido, assevera que:

“Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os inscritos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do processo seletivo.[...]

Portanto, o que fica evidente nesse processo, é que as taxas de inscrição servem como a receita necessária para o pagamento das despesas existentes na realização do processo seletivo, sempre pautado pela transparência, isonomia e moralidade de seus atos.

INSTITUTO HUMANIZA